

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo n. 74427/22.

Pregão nº 113 / 22.

Ref.:Recurso apresentado pela empresa Lemes & Troncoso Gestão e Saúde Ltda.

Às 08:30 h do dia 28/11/2022, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo- Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar o recurso apresentada pela empresa supra, bem como às contrarrazões apresentada pela Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP, e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto a contratação de empresa para o registro de preços para realização de exames de ultrassonografia, oriundo do Processo Administrativo n.º 55970/ 22.

Lido o recurso observou-se que a recorrente insurgiu-se contra a habilitação da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP, alegando que a mesma é uma associação sem fins lucrativos que conta com vários benefícios fiscais, ficando em vantagem em relação aos demais licitantes ferindo ao princípio da isonomia.

Analisado o recurso e as contrarrazões apresentada pela recorrida, observamos o seguinte:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1 - Não há impedimento legal para que uma entidade sem fins lucrativos participe de processos licitatórios.

2 - A decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo anexada ao recurso refere-se à contratação com dispensa de licitação, o que não é o presente caso.

3 - O acórdão 2847/19 - Plenário do TCU, sustenta que a participação de associações civis sem fins lucrativos não é vedada.

4 - O principal objetivo de uma licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa, portanto a participação de entidades sem fins lucrativos e que tenham benefícios fiscais atende ao interesse público, beneficiando aos munícipes.

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento ao recurso apresentado pela empresa Lemes & Troncoso Gestão e Saúde Ltda., mantendo a classificação e habilitação da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP que ofertou o menor preço atendendo à finalidade precípua da licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Eidmar Carnutada Silva - Pregoeira

Equipe de apoio:

Cleonice Dias de Souza

Diego Costa Chardua